



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2325 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: "Torna obrigatória a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí o número de todos os processos judiciais em que o Município figure como parte em qualquer esfera do Poder Judiciário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo (administração direta e indireta) obrigado a divulgar no site oficial da Prefeitura o número de todos os processos em que figure como parte (autor ou réu) em qualquer esfera do Poder Judiciário.

Art. 2º - Deverão ser divulgados os processos judiciais com todas as fases de tramitação bem como aqueles em grau de recurso.

Art. 3º - Os processos que tramitam em segredo de justiça deverão ter o número do processo acrescido da expressão "tramita em segredo de justiça."

Art. 4º - A divulgação deverá ser feita por meio de um link criado especialmente para esse fim na página do Município na internet.

Art. 5º - Caberá ao Município, por meio de decreto, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.


JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 231/2013
Autor: Joel de Freitas Tinoco